



FundBox SCR

DECLARAÇÃO RELATIVA AOS
PRINCIPAIS IMPACTOS NEGATIVOS
DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO
SOBRE OS FACTORES DE
SUSTENTABILIDADE

20

24

ÍNDICE

03	1. Introdução
04	2. Resumo
05	3. Declaração a respeito dos Fundos de Capital de Risco que promovem características sustentáveis
05	3.1 Descrição dos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade
06	3.2 Descrição das políticas que identificam e priorizam os principais fatores com impacto adverso à sustentabilidade
08	3.3 Integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada da decisão de investimento
08	3.4 A diligência devida relativamente aos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade
09	3.5 Metodologia para a identificação dos principais impactos negativos
10	3.6 Políticas de Envolvimento
10	3.7 Secção de Referência às Normas Internacionais
10	3.8 Comparação em termos históricos
11	4. Declaração a respeito dos Fundos de Capital de Risco que promovem características sustentáveis
11	5. Declaração a respeito dos Fundos de Capital de Risco que não promovem características sustentáveis

1. INTRODUÇÃO

A **Fund Box, Sociedade de Capital de Risco, S.A.** (doravante designada por “FundBox SCR” ou “Sociedade”) é uma Sociedade de Capital de Risco devidamente constituída de acordo com a legislação portuguesa e europeia aplicáveis, tendo por objeto a gestão de organismos de investimento de capital de risco.

Conforme apresentado na sua Política de Sustentabilidade, a Sociedade acredita que os princípios Ambientais, Sociais e de Governação (Environmental, Social and Governance “ESG” ou “ASG”) apresentam relevância no desenvolvimento sustentável dos Fundos de Capital de Risco por si geridos, podendo resultar na obtenção de mais valias, a longo prazo, para os investidores, pelo que a FundBox SCR tem como um dos seus princípios norteadores o objetivo de integrar procedimentos ESG na sua metodologia e procedimentos aplicados às decisões de investimento dos Fundos sob sua gestão.

Em cumprimento dos requisitos impostos pelo Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (doravante designado por “Regulamento sobre Divulgação Financeira Sustentável” ou “SFDR”), a Sociedade, na qualidade de intermediário financeiro, integra, no seu modo de atuação informação sobre os procedimentos de due dilligence implementados na integração dos riscos em matéria de sustentabilidade na tomada de decisão e processo de investimentos.

2. RESUMO

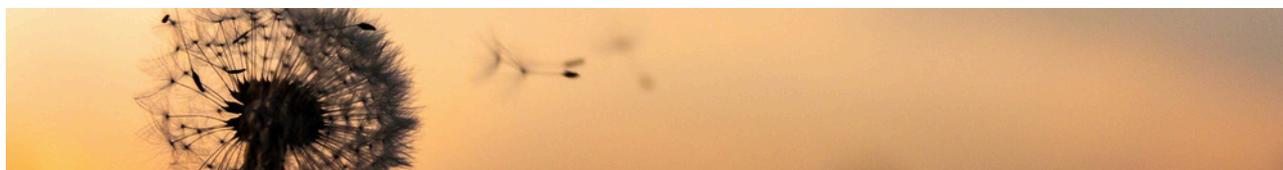
A presente declaração tem como objectivo apresentar os principais impactos negativos para a sustentabilidade dos Fundos. Para sua elaboração, a Sociedade teve por base de análise o disposto no Regulamento Delegado (UE) 2022/1288, da Comissão de 6 de Abril de 2022, o qual complementa o SFDR no respeitante às normas técnicas de regulamentação; especificando, com maior detalhe, o conteúdo e a apresentação das informações relacionadas com os indicadores de sustentabilidade e os impactos para esta, bem como o teor e a apresentação de informações relacionadas com a promoção das características ambientais ou sociais e com os objetivos de investimento sustentável nos documentos pré-contratuais, nos sítios Web e nos relatórios periódicos.

A FundBox SCR, nos seus processos de investimento tem em consideração e por base de atuação os riscos em matéria de sustentabilidade e possíveis impactos negativos desta, quando aplicável. Nesse sentido a FundBox SCR tem vindo a estabelecer processos de diligência devida para identificar, prevenir, mitigar e explicar a abordagem a estes impactos. Para tanto, a FundBox SCR detém um conjunto de políticas no âmbito da sustentabilidade de modo a assegurar que as decisões de investimento, quando aplicável, têm em consideração os critérios ESG.

A presente declaração tem como referência o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2023.

Atendendo ao Quadro 1 do Anexo I do Regulamento Delegado, a FundBox SCR considera face à sua actividade, como principais impactos adversos os seguintes indicadores, que se encontram melhor descritos ponto 3.1. infra:

1. Indicador sobre o clima e outros indicadores relacionados com o ambiente, em concreto emissões de gases com efeitos de estufa; biodiversidade; água, resíduos;
2. Indicadores relacionados com as questões sociais e laborais, o respeito pelos direitos humanos e a luta contra a corrupção e o suborno, concretamente questões sociais e laborais.



3. DECLARAÇÃO A RESPEITO DOS FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO QUE PROMOVEM CARACTERÍSTICAS SUSTENTÁVEIS

3.1 Descrição dos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

AA FundBox SCR entende a importância de avaliar e monitorizar os principais impactos negativos, em matérias ambientais, sociais e de governação, decorrentes das suas decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade. Nesse sentido, a FundBox SCR cumpre com os requisitos regulatórios aplicáveis, na medida em que utiliza os indicadores definidos pelo SFDR.

A FundBox SCR, em cumprimento com o quanto disposto no Regulamento (UE) 2022/1288 e SFDR, considera nos seus processos de decisão de investimento, quando aplicável, os indicadores referentes aos principais impactos negativos sobre a sustentabilidade, em especial aqueles referidos no Quadro 1 do Anexo I daquele, a saber:

- i. Emissão totais de gases de efeito estufa (GEE ou “GHG”, na sigla em inglês);
- ii. Pegada de carbono;
- iii. Intensidade de emissão de carbono;
- iv. Exposição a entidades ativas no setor dos combustíveis fósseis;
- v. Quota-parte do consumo e produção de energias não renováveis;
- vi. Intensidade do consumo de energia por setor com elevado impacto climático;
- vii. Atividades com impacto negativo em zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade;
- viii. Emissão para o meio aquático;
- ix. Rácio de resíduos perigosos e de resíduos radioativos;
- x. Disparidades salariais entre homens e mulheres não ajustadas;
- xi. Diversidade de género nos conselhos de administração;
- xii. Violação aos princípios UN Global Compact e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais;
- xiii. Falta de processos e mecanismos de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais;
- xiv. Exposição a armas controversas (minas antipessoais, munições de fragmentação, armas químicas e armas biológicas).

Não obstante os indicadores supra referidos, são considerados os seguintes indicadores adicionais:

1. Sobre o clima e outros relacionados com o ambiente:
Degradação dos solos, desertificação, impermeabilização do solo;
2. Sobre questões sociais e laborais, o respeito pelos direitos humanos e a luta contra a corrupção e o suborno: Taxa de Acidentes.

Durante o exercício de 2023 tomou--se um conjunto de medidas no âmbito das decisões de investimento com vista a identificar os principais impactos negativos sobre os factores de sustentabilidade. Esta análise teve particular relevância no que respeita ao Fundo Tejo Ventures - Fundo de Capital de Risco Fechado (SUB-FUNDO II - DIVERSIFIED VENTURE CAPITAL), que promove características ambientais ou sociais (produtos "light green"), enquadrável no artigo 8.º do SFDR, o qual à data deste Relatório já não se encontra sob gestão da FundBox SCR.

Neste sentido, e quanto ao referido Fundo, e em cumprimento da Política de Sustentabilidade, a FundBox SCR previamente às decisões de investimento disponibilizou um "Questionário ESG" às Contrapartes dos investimentos, com a finalidade de identificar os respectivos impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade, na vertente "Ambiental, Social e de Governance".

3.2 Descrição das políticas que identificam e priorizam os principais fatores com impacto adverso à sustentabilidade

A FundBox SCR elaborou uma Política ESG de modo a concretizar os principais eixos de atuação ESG da Sociedade no âmbito da sua actividade enquanto Sociedade de Capital de Risco.

A referida Política foi aprovada em reunião de Conselho de Administração, realizada a 29 de Junho de 2022, e revista pelo mesmo órgão no dia 23 de Junho de 2023.



Qualquer incompatibilidade, inconsistência, questão ou divergência na aplicação da Política, que sejam identificadas por qualquer elemento da estrutura funcional da Sociedade, deverá ser reportada ao Compliance Officer, competindo ao Conselho de Administração na sua globalidade, a fiscalização do cumprimento da sua aplicação.

Cabe à a Direcção de Compliance a implementação da política através do envio do Questionário ESG e monitorização da sua completude.

A metodologia de selecção dos indicadores e da identificação e avaliação dos principais impactos negativos teve por base a política de investimentos dos Fundos, especificamente o identificado em 3.1. e a actividade da Sociedade.

Como fonte de dados utilizou-se a análise individual de dados ou análise através da informação transmitida pelas Contrapartes dos Investimentos.

No contexto da referida política, sempre que um fundo promova ou tenha como objetivo características e/ou investimentos sustentáveis, a Sociedade deverá ter em conta não só os critérios financeiros sustentáveis, como também deverá avaliar e gerir, no curto, médio e longo prazo, os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados por aqueles, investindo em ativos sustentáveis que não prejudiquem significativamente os princípios ESG, bem como deverá apostar em investimentos que contribuam de forma positiva para a mitigação das alterações climáticas nos termos dos objetivos ambientais consagrados no artigo 9.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2020, relativo ao estabelecimento investimento sustentável. De notar que o Regulamento supra referido procedeu à alteração do SFDR.

A referida política tem por base pilares fundamentais através da incorporação de aspetos ambientais, sociais e de governo (“ESG”) no processo de análise de investimentos e tomadas de decisão, complementando deste modo os critérios financeiros tradicionais. Neste sentido, a Sociedade considera os riscos em matéria de sustentabilidade, assim como impactos negativos correspondentes em todo o processo de investimento.

Importa aqui mencionar as seguintes características:

- **Critérios Ambientais:** (i) a mitigação das alterações climáticas; (ii) a adaptação às alterações climáticas; (iii) a utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; (iv) a transição para uma economia circular; (v) a prevenção e o controlo da poluição; (vi) a proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas;
- **Critérios Sociais:** (i) promoção do respeito aos direitos humanos; (ii) trabalho digno; (iii) desenvolvimento do trabalhador dentro da empresa tanto nos aspectos profissionais; e, (iv) relacionamento com clientes e com a comunidade em geral;
- **Boas Práticas de Governação:** (i) promoção de boas práticas de administração em termo de estrutura de gestão; boas práticas de remuneração do pessoal e bem assim de obrigações fiscais; e, (ii) incluindo ainda o alinhamento com as diretrizes da OCDE para as empresas Multinacionais e com os princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.



3.3 Integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada da decisão de investimento

A Sociedade procura acomodar os riscos de sustentabilidade nas decisões de investimentos dos Fundos sob sua gestão. Nesse sentido, sempre que aplicável, nas decisões de investimento e desinvestimento de cada organismo de investimento colectivo a FundBox SCR tem em conta a matéria de sustentabilidade e os respetivos riscos.

Nos termos do SFDR entende-se por risco em matéria de sustentabilidade um acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência possa promover um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.

Ademais, os principais impactos negativos (PINS) podem ser definidos como os impactos que as decisões de investimento possam ter sobre os fatores de sustentabilidade.

Nesse sentido, a Política de Sustentabilidade da Sociedade indica a forma com que os supra referidos riscos se encontram incluídos na área de integração de risco, especificamente nos riscos operacionais e nos riscos de reputação.

3.4 A diligência devida relativamente aos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

A FundBox SCR procura, sempre que aplicável, diligenciar pela avaliação dos impactos negativos das decisões de investimento nos factores de sustentabilidade, identificando e avaliando os riscos relativos a acontecimentos ou condições de natureza ambiental e social com impactos nos investimentos realizados.

Nesse sentido, sempre que necessário, a avaliação dos impactos negativos das suas decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade, considerará os indicadores previstos no Quadro 1 do Anexo I do Regulamento Delegado 2022/1288.

Assim, a Sociedade, quando aplicável, tem em conta os seguintes princípios nos processos de decisão de investimento:

- Identificação dos principais impactos negativos, reais ou potenciais;
- Tomada de medidas para impedir, prevenir ou mitigar esses impactos negativos;
- Monitorização da implementação e o resultado dessas medidas;
- Informação de abordagem aos principais impactos negativos.

A FundBox desenvolve procedimentos específicos com o objetivo de monitorizar de forma adequada o cumprimento desses princípios de forma recorrente. Na prática, o processo de diligência devida pretende ser contínuo, uma vez que se podem realizar várias etapas simultaneamente.

3.5 Metodologia para a identificação dos principais impactos negativos

O processo de identificação dos principais impactos negativos está diretamente interligado com os processos de tomadas de decisão de investimento.

Numa primeira fase, são identificados os fatores de sustentabilidade relevantes, ponderando os referidos fatores podem estes ser diferentes consoante a localização, indústria, setor ou empresa. Para identificação dos referidos fatores, a FundBox SCR submete a todas as contrapartes o seu Questionário ESG, o qual foi elaborado com o objectivo de obter as informações necessárias para identificação dos fatores referidos. Ainda, quando necessário, a FundBox SCR conta com o auxílio de terceiros especializados de modo a proceder a uma medição especializada dos referidos fatores.

Após a verificação dos fatores de sustentabilidade e avaliados os eventuais riscos, concluindo-se pela sua não verificação o investimento poderá ser concretizado. Com a integração do ativo nos Fundos a Sociedade efectua análises e procede ao acompanhamento dos eventuais impactos negativos para a sustentabilidade provenientes dos investimentos realizados nas diversas carteiras, o que será posteriormente publicado.

A FundBox SCR monitoriza os impactos negativos reais e potenciais identificados, tomando assim as medidas necessárias, as quais poderão resultar numa decisão de não investir, desinvestir, reduzir a exposição ou colocar a contraparte sob observação. A FundBox SCR detém ainda políticas que incluem critérios para as restrições relativas a investimentos em certas empresas e setores, os quais mitigam o risco de que se produzam impactos negativos.

3.6 Políticas de Envolvimento

A Política ESG visa, como previamente referido, identificar, avaliar e gerir os principais impactos negativos reais ou potenciais. Ademais, a Sociedade encontra-se actualmente a proceder a actualização e elaboração de políticas de forma a complementar o já previsto na Política ESG.

A FundBox SCR, dado ter sob gestão Fundos de Capital de Risco, que investem noutros Fundos ou Sociedades, tem estabelecida uma prática de envolvimento nos termos e ao abrigo do disposto no Artigo 3.º-G da Directiva 2007/36/CE, através da qual:

- Há o envolvimento da FundBox SCR com as Sociedades, nas quais investem os Fundos sob gestão, através de uma maior ou menor participação nas decisões de governo, e/ ou participação nos órgãos sociais das Sociedades Participadas, consoante o tipo e grau de investimento realizado.

3.7 Políticas de Envolvimento

A FundBox SCR, nos seus processos de análise e gestão, especificamente no questionário ESG ao qual as Contrapartes com quem a Sociedade se relaciona são submetidas, implementa medidas para assegurar que são seguidas as principais normas internacionais. Adicionalmente, a FundBox SCR está a actualizar o seu código de conduta empresarial de modo a adequá-lo às principais normas de conduta empresarial responsáveis internacionalmente reconhecidas.

3.8 Comparação em termos históricos

Não aplicável

4. DECLARAÇÃO A RESPEITO DOS FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO QUE PROMOVEM CARACTERÍSTICAS SUSTENTÁVEIS

A FundBox SCR, durante o período em análise, teve sob sua gestão o Fundo Tejo Ventures – Fundo de Capital de Risco Fechado (SUB-FUNDO II – DIVERSIFIED VENTURE CAPITAL), que assume objetivos que se enquadram no Artigo 8.º do SFDR, dado a sua política de investimentos, promover, entre outras características ambientais ou sociais (produtos “light green”).

5. DECLARAÇÃO A RESPEITO DOS FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO QUE NÃO PROMOVEM CARACTERÍSTICAS SUSTENTÁVEIS

Para além dos Fundos de Capital de Risco geridos pela FundBox SCR, os quais promovem os objetivos sustentáveis, a Sociedade tem sob sua gestão Fundos de Capital de Risco que se enquadram no artigo 6.º do SFDR. Nesse sentido, pese embora a FundBox SCR submeta os potenciais ativos ao processo de Due Dilligence relativa aos potenciais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade, não considera o resultado como fator determinante a respeito da decisão de investimento.



Junho 2024